

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º078/2016

REF.: PREGÃO N.º29/2016 - ABERTURA EM 10/06/2016.

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 041/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e.

CONTRATADA: A empresa **C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Manoel Ramires, nº 7200, Sala 01, Parque Industrial IV, CEP. 87.507-011 - Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.414.359/0001-78, Inscrição Estadual 90.204.424-81, neste ato representado pela Sro. **OTAVIO SEMENÇATO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Olinda, 1231, Jardim Tamoyo, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no RG sob nº 6.804.713-7 SSP/PR, e no CPF sob nº 028.738.129-31, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção no veículo Ônibus Placa ADP-9406, pertencente à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizado pela Secretaria de Saúde. Os serviços serão realizados conforme relação constante no Lote I. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º029/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 20/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

[illegible]**C S V TRANSPORTES & SERVICOS LTDA ME**

LOTE I

			VEICULO	PLACA		
--	--	--	---------	-------	--	--



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

			ONIBUS	ADP 9406		
ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA	285,00	285,00	METAL LEVE
2	1	PÇ	BRONZINA DE MACAL	496,00	496,00	METAL LEVE
3	1	PÇ	JG PISTAO COM ANEIS	2.480,00	2.480,00	METAL LEVE
4	1	PÇ	JG JUNTA DO MOTOR	365,00	365,00	SABO
5	1	PÇ	KIT DE EMBREAGEM	1.830,00	1.830,00	SACHS
6	1	PÇ	CABECOTE	2.650,00	2.650,00	PILOTO
7	1	PÇ	VALVULA MOTOR	630,00	630,00	METAL LEVE
8	1	PÇ	VIRABREQUIM	3.820,00	3.820,00	MOTOPEÇAS
9	1	PÇ	CARCAÇA EMBREAGEM	660,00	660,00	SACHS
10	1	PÇ	POLIA ANTIVIBRATORIA	780,00	780,00	REI
11	1	PÇ	CORREIA DUPLA	165,00	165,00	GOODYEAR
12	1	PÇ	CORREIA DA HELICE	86,00	86,00	GOODYEAR
13	1	PÇ	BOMBA D'AGUA	380,00	380,00	URBA
14	1	PÇ	CAMISA DO MOTOR	780,00	780,00	METAL LEVE
15	2	PÇ	COXIM DO MOTOR	90,00	180,00	REI
16	1	PÇ	BLOCO DO MOTOR	6.820,00	6.820,00	AUTOLINEA
				TOTAL	22.407,00	

			VEICULO	PLACA	
			ONIBUS	ADP 9406	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	1	SRVÇ	REMOVER, DESMONTAR, MONTAR E COLOCAR MOTOR	2.600,00	2.600,00
18	1	SRVÇ	REVISAR BICOS INJETORES	800,00	800,00
19	1	SRVÇ	REVISAR BOMBA INJETORA	2.200,00	2.200,00
20	1	SRVÇ	TROCAR KIT DE EMBREAGEM	593,00	593,00
21	1	SRVÇ	RETIFICAR MOTOR	6.400,00	6.400,00
				TOTAL	12.593,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme Segue abaixo:

1468	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370
1469	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	371
1470	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372
1471	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	373
1552	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	371
2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	356
2524	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
2525	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	358
2526	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
2597	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370
2598	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		VEICULAR			
2599	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	373

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria Solicitante através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos as peças em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2016, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

No caso especificamente da substituição de peças dos veículos acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 23 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

C S V Transportes & Serviços Ltda. Me
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58